



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Augusta, 460 - CEP: 96765-000
 Fone: (51) 3679.1067
 CNPJ: 04.088.277/0001-08 www.sentineladosul.rs.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Especie de Empenho	Número do Empenho	Data
Ordinario	001950	06.07.20

Credor: 95907 Taciane Silva da Silva CNPJ: 029.080.510-44

Endereço: centro SENTINELA DO SUL RS

Projeto/Atividade: 07.01.10.301.0209.2.379.Secretaria da Saude

Elemento: 339036.OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI COD. 0169

Desdobramento: 3390360600 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS COD. 1112

Licitação: Dispensa por Limite Número/Ano: /

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	vlr.ref.a 132horas de servicos prestados junto a unidade basica de saude municipal	1.980,0000	1.980,00

Fonte de Recurso: 40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Sau **TOTAL GERAL: 1.980,00**

Valor por Extensão: um mil novecentos e oitenta reais*****

Saldo Anterior	Valor Anulado	Valor do Empenho	Saldo Atual	Vencimento
13.336,90		1980,00	11.356,90	06.07.20

Autorização de Empenho

Visto


 Prefeito Municipal


 Contador

LIQUIDAÇÃO

Pague-se

Local de Pagamento

Declaro que os materiais/serviços especificados neste documento, foram recebidos/executados e aprovados.

Casa: _____

Banco: _____

Nº do Cheque: _____

Prefeito Municipal

RECIBO

Recebemos o valor da presente Nota de Empenho, pelo que, damos plena, geral e irrevogável quitação.

Sentinela do Sul, _____

TESOUREIRA

Assinatura do Contador

Nº do Documento



PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS

DATA: 30/06/2020

Nº 256-2020

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

NOME DO REQUISITANTE: JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

CARGO OU FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	UND	PEDIDO POR ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE RPA EM BENEFICIO A SRA TACIANE SILVA DA SILVA CPF 029.080.510-44, PIS 165.48279.45-0 ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA LEAL Nº 65, CENTRO, SENTINELA DO SUL-RS, REFERENTE A 132 HORAS SERVIÇOS PRESTADOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM NO PERIODO DO MÊS DE MAIO , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 1.980,00 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Justificativa: PEDIDO POR ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE RPA EM BENEFICIO A SRA TACIANE SILVA DA SILVA CPF 029.080.510-44, PIS 165.48279.45-0 ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA LEAL Nº 65, CENTRO, SENTINELA DO SUL-RS, REFERENTE A 132 HORAS SERVIÇOS PRESTADOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM NO PERIODO DO MÊS DE MAIO , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 1.980,00 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) — Recurso FUS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Libero o presente pedido por conter os recursos necessários na Dotação Orçamentária: 112

Em: 06/07/20

Contador (a)

Libero o presente pedido por conter recurso necessário disponível na Conta Bancária:

Em: / /

Diretor (a) Frota

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PARA USO DO EXECUTIVO

EXECUTIVO

Aprovado em: 06/07/2020

PROCESSO Nº 1578
EMPENHO Nº 1950

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versa a realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

saúde

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "uma vez que, a utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo", evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal